



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 SRP

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 037/2021 - TERRAÇO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI
- TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 037/2021 - TERRAÇO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS, DESTINADOS AO USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA.

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeada através do Decreto Municipal nº 056 de 23/02/2021, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo tempestivamente, relativo ao processo licitatório em epígrafe, interposto pela Empresa, **TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA**, CNPJ Nº 10.672.751/0001-08, com sede a Rua Santa Efigênia, Nº 44, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 45.445-000, inconformada com a decisão que a desclassificou e/ou inabilitou do presente certame, razão pela qual, recebemos o presente recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, ficando as demais licitantes, intimadas para, caso queiram, apresentar no prazo de 03 (três) dias as suas contrarrazões, abrindo-se vistas dos autos às partes interessadas. Carinhanha - Bahia, 10 de Junho de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021



RECURSO ADMINISTRATIVO- EDITAL 022/2021 PE - LOTE 01



De CARLOS E S OSORIO Carlos Eduardo Souza Osorio <dudu_ceso@hotmail.com>
Para licitacao@carinhanha.ba.gov.br <licitacao@carinhanha.ba.gov.br>
Data 2021-06-09 13:43

 RECURSO ADMINISTRATIVO 09.06.2021.pdf (~3,7 MB)

ATC; Carlos Eduardo Souza Osório.



RECURSO ADMINISTRATIVO- EDITAL 022/2021 PE - LOTE 02



De CARLOS E S OSORIO Carlos Eduardo Souza Osorio <dudu_ceso@hotmail.com>
Para licitacao@carinhanha.ba.gov.br <licitacao@carinhanha.ba.gov.br>
Data 2021-06-09 13:45

 RECURSO ADMINISTRATIVO 09.06.2021.pdf (~3,7 MB)

ATC; Carlos Eduardo Souza Osório



RECURSO ADMINISTRATIVO- EDITAL 022/2021 PE - LOTE 03



De CARLOS E S OSORIO Carlos Eduardo Souza Osorio <dudu_ceso@hotmail.com>
Para licitacao@carinhanha.ba.gov.br <licitacao@carinhanha.ba.gov.br>
Data 2021-06-09 13:45

 RECURSO ADMINISTRATIVO 09.06.2021.pdf (~3,7 MB)

ATC; Carlos Eduardo Souza Osório



RECURSO ADMINISTRATIVO- EDITAL 022/2021 PE - LOTE 04



De CARLOS E S OSORIO Carlos Eduardo Souza Osorio <dudu_ceso@hotmail.com>
Para licitacao@carinhanha.ba.gov.br <licitacao@carinhanha.ba.gov.br>
Data 2021-06-09 13:46

 RECURSO ADMINISTRATIVO 09.06.2021.pdf (~3,7 MB)

AT; Carlos Eduardo Souza Osório



ARMAZEM MICÃO
RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 10.672.751/0001-08

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA.

TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o nº 10.672.751/0001-08, com sede no endereço Rua Santa Efigênia, nº 44, centro – Carinhanha - Bahia, ora representada por seu representante o Sr. **Carlos Eduardo Souza Osório**, brasileiro, solteiro, CPF 044.286.725-51, residente e domiciliado no endereço no mesmo endereço acima, vem interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que determinou sua desclassificação do Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Edital nº 022/2021PE, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.


Carinhanha – Bahia, 09 de junho de 2021.



Carlos Eduardo Souza Osório
CPF nº 044.286.725-51

10.672.751/0001 08

TEREZINHA RIBEIRO
DE SOUZA
Rua Santa Efigênia, 44 - Centro
CEP 46.445.000
Carinhanha - Bahia


Bcl. Wallysson Viana Silva
Advogado
OAB / BA - 23.825

p. 1

Endereço: Rua santa Efigênia, 44, Centro, Carinhanha-Ba – CEP: 46.445-000
E-mail: – telefone: (77) 99803-7762



ARMAZEM MICÃO
RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 10.672.751/0001-08

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Edital nº 022/2021PE

Recurso referente aos Lotes: 01; 02; 03 e 04.

Recorrente: **TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA.**

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I – PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata (histórico de mensagens e na aba apropriada disponibilizada), cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

II - DOS FATOS

No dia 02/06/2021 houve o pregão eletrônico acima mencionado onde resultou na vitória pelo menor preço da empresa ora recorrente, e posteriormente, por questionamento de uma das empresas participantes, o pregoeiro resolveu desclassificar a vencedora pelo seguinte motivo:

"Data/Hora
02/06/2021-15:50:53
Fornecedor
TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA
Observação

Após conferência no sistema, verificou-se que a empresa TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA, apresentou/anexou documento ao qual identifica ramo de atividade e/ou descrição da atividade econômica, incompatível com o objeto desta licitação, com venda predominante para produtos alimentícios, sendo assim, fica DESCLASSIFICADA e/ou INABILITADA do certame, face ao descumprimento previsto no item 3.1 do Edital PE 022/2021."



Endereço: Rua santa Efigênia, 44, Centro, Carinhanha-Ba – CEP: 46.445-000
E-mail: – telefone: (77) 99803-7762

p. 2



ARMAZEM MICÃO
RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 10.672.751/0001-08

Vejamos o que reza no item citado do edital:

“3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.”

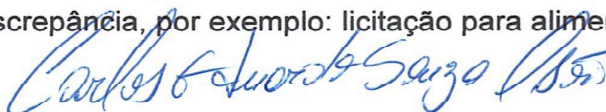
Importante frisar que o ramo da atividade da empresa recorrente é perfeitamente compatível com o objeto da licitação, tanto é que esta empresa já participou de várias licitações, vencendo inclusive, e entregado os produtos com a maior lisura possível. V.g. **“Comércio varejista de mercadorias em geral”**.

O objeto da licitação consoante o edital é:

“1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos domésticos, materiais descartáveis e outros, destinados ao uso na manutenção das atividades nas diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.”

Feitas estas observações observemos que a atividade declarada no processo licitatório bem como na receita federal não diverge do objeto da presente licitação, pois consta no CNAE da empresa o seguinte: **“47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns”**.

O fato de haver a predominância em produtos alimentícios não impede a empresa de fornecer os produtos almejados pela administração pública no referido certame, pois predominante significa “com ênfase”, que é mais forte, que predomina. Não significa que a empresa está proibida em fornecer os produtos objetos dos lotes da licitação, e mais, há jurisprudência consolidada neste sentido, pois o CNAE por si só não é motivo de desclassificação. Diferente se houvesse total discrepância, por exemplo: licitação para alimentos e o CNAE apresenta alugueres e



Endereço: Rua santa Efigênia, 44, Centro, Carinhanha-Ba – CEP: 46.445-000
E-mail: – telefone: (77) 99803-7762

p. 3



ARMAZEM MICÃO
RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 10.672.751/0001-08

vendas de veículos. O caso em apreço é distinto e o CNAE da empresa recorrida permite perfeitamente a participação do certame e o fornecimento dos produtos cobijados pela administração pública, principalmente porque a **empresa recorrente venceu no principal critério do MENOR PREÇO e está apta a cumprir o contrato com o Município de Carinhanha.**

A desclassificação da recorrente fere os princípios norteadores da licitação que é o da razoabilidade, eficiência e economia. Precisa ser corrigida a decisão do ilustre leiloeiro.

Vejamos uma jurisprudência de caso análogo:

APELAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1) Não se pronuncia a nulidade processual pela ausência de citação de litisconsorte necessário quando a sentença a beneficia. Incide, na espécie, a norma do artigo 282, § 2º do CPC, que prestigia o princípio da primazia de mérito. 2) **A ausência de um específico CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas não deve, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, considerando a possibilidade de comprovação por outros meios a compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação. 2) No caso, a vencedora do certame apresentou 3 (três) atestados de Capacidade Técnica de três secretarias municipais do Estado de São Paulo de forma satisfatória, estando apta a cumprir com o contrato. 3) Recurso de apelação desprovido. (TJ-AP - APL: 00374251020178030001 AP, Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS, Data de Julgamento: 05/11/2018, Tribunal)**

Outro fato que merece ser pontuado neste certame é que a “licitação fracassada” por motivo de desclassificação indevida de um dos licitantes, caso o presente recurso seja julgado procedente, a empresa recorrente deve ser declarada vencedora.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O pleito da recorrente é plenamente plausível e amparado pela legislação vigente, bem como pela jurisprudência pacífica e doutrina.



Endereço: Rua santa Efigênia, 44, Centro, Carinhanha-Ba – CEP: 46.445-000
E-mail: _____ – telefone: (77) 99803-7762

p. 4



ARMAZEM MICÃO
RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 10.672.751/0001-08

É sabido que decisão de desclassificação de licitante e revogação da licitação (em face de ter sido fracassado o certame) poder ser contestada com a interposição de “recurso administrativo”, com fundamento no artigo 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) **habilitação ou inabilitação do licitante;**
- b) julgamento das propostas;
- c) **anulação ou revogação da licitação;**

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:”

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”


Endereço: Rua santa Efigênia, 44, Centro, Carinhanha-Ba – CEP: 46.445-000
E-mail: _____ – telefone: (77) 99803-7762

p. 5



ARMAZEM MICÃO
RAZÃO SOCIAL: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ: 10.672.751/0001-08

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro: “A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”(Di Pietro, 1999, p.294)

O **princípio da razoabilidade** nas licitações, visa no uso da discricionariedade, obedecer a critérios aceitáveis, na prática de seus atos, a fim de valorar o que melhor representará para o Ente Público observando a economia e eficiência em favor da Administração. No caso em tela não foi observado este princípio mormente porque a empresa recorrente venceu com o menor preço, sendo desclassificada posteriormente de forma irrazoável.

IV – DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO, para determinar a anulação do ato/decisão do pregoeiro que desclassificou a empresa recorrente, considerando-a apta para o processo licitatório, e, *pari passu*, **seja a recorrente declarada vencedora do certame, considerando que foi vitoriosa no critério de menor preço.**

Carinhanha – Bahia, 09 de junho de 2021.

Pede deferimento.



Carlos Eduardo Souza Osório
CPF nº 044.286.725-51



Wallysson Viana Silva
OAB/BA nº 23.825

p. 6

Endereço: Rua santa Efigênia, 44, Centro, Carinhanha-Ba – CEP: 46.445-000
E-mail: – telefone: (77) 99803-7762





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº 037/2021

Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública que ente si celebram o Município de Carinhanha-BA e a empresa Terraço Construção de Edifícios e serviços de Pavimentação Eireli.

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, a senhora Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, nesta cidade de Carinhanha, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **TERRAÇO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 09.253.506/0001-87., situada à Travessa Deputado Adão Souza, 53, loja, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-00, neste ato representada pelo sócio administrador Geraldo Gonçalves de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG: 13.065.956-81 SSP/BA, inscrito no CPF:809.700.285-04, residente e domiciliado na Travessa Deputado Adão Souza, 53, casa, centro, Santa Maria da Vitória-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato originado do processo de Dispensa de Licitação 030/2021 e demais normas legais pertinentes, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a vigência do contrato administrativo nº 037/2021 expira em 22 de maio de 2021;

Considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção e limpeza pública, bem como o permissivo legal constante da Lei 8666/93;

Considerando o interesse de ambas as partes na prorrogação da vigência do contrato 037/2021;

Considerando ainda a publicação do aviso de licitação Pregão Presencial 006/2021 para execução de serviços, em caráter contínuo, de limpeza de vias públicas, coleta de lixo, serviços de poda de árvores e caiação de meio fio, compreendendo a sede e zona rural do Município;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 037/2021, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e por seus sucessores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 ESTADO DA BAHIA
 PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
 CNPJ: 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo 037/2021, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)

1.2 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 150.736,84 (Cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.3 A vigência do presente termo aditivo será de um mês, iniciando em 23 de maio de 2021 ao dia 23 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes desta prorrogação vigoram a partir da data de assinatura do presente termo e correrão por conta das dotações indicadas no contrato principal.

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	de	Fonte
11.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	–	00 – Recursos ordinários PM

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

4.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Carinhanha, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Cidade de Carinhanha, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Carinhanha (BA), 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
Contratante

**TERRAÇO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 09.253.506/0001-87
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº 037/2021

Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública que ente si celebram o Município de Carinhanha-BA e a empresa Terraço Construção de Edifícios e serviços de Pavimentação Eireli.

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, a senhora Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, nesta cidade de Carinhanha, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **TERRAÇO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 09.253.506/0001-87., situada à Travessa Deputado Adão Souza, 53, loja, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-00, neste ato representada pelo sócio administrador Geraldo Gonçalves de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG: 13.065.956-81 SSP/BA, inscrito no CPF:809.700.285-04, residente e domiciliado na Travessa Deputado Adão Souza, 53, casa, centro, Santa Maria da Vitória-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato originado do processo de Dispensa de Licitação 030/2021 e demais normas legais pertinentes, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a vigência do contrato administrativo nº 037/2021 expira em 22 de maio de 2021;

Considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção e limpeza pública, bem como o permissivo legal constante da Lei 8666/93;

Considerando o interesse de ambas as partes na prorrogação da vigência do contrato 037/2021;

Considerando ainda a publicação do aviso de licitação Pregão Presencial 006/2021 para execução de serviços, em caráter contínuo, de limpeza de vias públicas, coleta de lixo, serviços de poda de árvores e caiação de meio fio, compreendendo a sede e zona rural do Município;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 037/2021, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e por seus sucessores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 ESTADO DA BAHIA
 PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
 CNPJ: 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo 037/2021, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)

1.2 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 150.736,84 (Cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.3 A vigência do presente termo aditivo será de um mês, iniciando em 23 de maio de 2021 ao dia 23 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes desta prorrogação vigoram a partir da data de assinatura do presente termo e correrão por conta das dotações indicadas no contrato principal.

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	de	Fonte
11.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	–	00 – Recursos ordinários PM

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

4.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Carinhanha, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Cidade de Carinhanha, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Carinhanha (BA), 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA BAHIA
Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal
Contratante

**TERRAÇO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 09.253.506/0001-87
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A058-19B4-B2A4-1672-0DC0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A058-19B4-B2A4-1672-0DC0



Hash do Documento

0f8adc045c0cf5f004828dec7334c9a82a9fd1546acf4246a8d96949d6b5aa2b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2021 15:24 UTC-03:00